

D.O.U: 20.09.2007

Seção: 1

Página(s): 115

Ementa:

O TCU determinou a um Ministério que excluísse dos editais de licitação que viesse a promover cláusulas estabelecendo, para fins de habilitação, a apresentação de documentos relativos a certidões negativas de débitos salariais, declarações de registro de CIPA e da sua regularidade junto ao Ministério do Trabalho, certidões de regularidade sindical, bem como a comprovação da regular inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador, limitando as exigências aos aspectos estabelecidos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.1.1, TC-018.032/2007-1, Acórdão nº 2.803/2007-TCU-1ª Câmara).